



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moysés Vianna"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.216, DE 07 DE JUNHO DE 1994.

Autoriza o Executivo Municipal
celebrar convênio com a URCAMP
e ASPES - Estágios supervisio-
nados.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo
102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza
do, através da Prefeitura Municipal e do Departamento de Água
e Esgotos, celebrar convênio com a Fundação Attila Taborda e
sua mantida Universidade da Região da Campanha - URCAMP, cam
pus Universitário de Sant'Ana do Livramento e a Associação
Santanense Pró-Ensino Superior- ASPES, visando, através da
cooperação participativa em atividade de ensino, pesquisa e
extensão, propiciar o desenvolvimento integrado e harmônico
da comunidade nas diversas área de suas atuações, inclusiva
da qualificação de mão-de-obra da administração pública, cu-
ja minuta faz parte integrante desta Lei.-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, es-
ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 07 de junho de 1994.



Eng. ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Bel. HELIO SIMAS
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moisés Vianna"

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL de S. DO LI
VRAMENTO, o DEPARTAMENTO DE ÁGUA
E ESGOTOS e a FUNDAÇÃO ÁTILA TA
BORDA e sua mantida a UNIVERSIDÁ
DE DA REGIÃO DA CAMPANHA -CAMPUS
UNIVERSITÁRIO DE S.DO LIVRAMENTO
e ASPES.-

As partes convenientes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Engº ELIFAS MARIOM KERLLER SIMAS, o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, com sede na Rua Moisés Vianna, nº322, representada pelo Diretor Geral, Engº JOSÉ RAUL VERGARA CANTO; e de outro lado a FUNDAÇÃO ÁTILA TABORDA-FAT, e sua mantida UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA - URCAMP, Campus Universitário de Sant'Ana do Livramento, com sede à Avenida General Daltro Filho, nº2.557, representada pelo seu Diretor Geral, Prof. JOSÉ GUERRA MENDINA e a Associação Santanense Pró-Ensino Superior - ASPES, com sede na Av. Gen. Daltro Filho, nº2.557, representada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, Dr. LUIZ ÊNIO RIBEIRO, têm como justo e acordado o presente CONVÊNIO DE INTEGRAÇÃO, pelas seguintes cláusulas e condições:

I - DA FINALIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA : O presente Convênio objetiva a integração entre os órgãos públicos - Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento e Departamento de Água e Esgotos, com a URCAMP - Campus Universitário de Sant'Ana do Livramento e a Associação Santanense Pró-Ensino Superior.

II - DA ATUAÇÃO CONJUNTA

CLÁUSULA SEGUNDA : Os convenientes, através da cooperação participativa em atividades de ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, objetivam propiciar o desenvolvimento integrado e harmônico da Comunidade de Sant'Ana do Livramento, na área de suas atuações, inclusive, através da qualificação de mão-de-obra da administração pública, direta ou indireta.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moysés Vianna"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

.....

CLÁUSULA TERCEIRA : Os esforços a serem dispendidos para a concretização deste convênio, visando beneficiar a comunidade, em primeira etapa, se circunscreverão a prestação de serviços, estágio supervisionado e outras atividades acadêmicas e docentes.

III - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA : A URCAMP e a ASPES prestarão serviços à Prefeitura Municipal, através de suas Secretarias, e ao Departamento de Água e Esgotos, oferecendo projetos que envolvam acadêmicos, docentes e/ou outros profissionais, em atividades de extensão, tais como cursos, seminários, treinamentos, necessários à comunidade, em sintonia ou de acordo com o interesse do poder público.

IV - DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

CLÁUSULA QUINTA : Através da atividade obrigatória na Universidade, do Estágio Supervisionado dos diversos cursos da URCAMP, esta poderá atender solicitações das partes convenientes (Prefeitura Municipal e D.A.E.), oportunizando ao estagiário o conhecimento da realidade dos serviços oferecidos pela Administração Pública Municipal, concretizado através de bolsas de estudo concedidas pelos órgãos convenientes.

V - DO REGIME DE COOPERAÇÃO PARTICIPATIVA.

CLÁUSULA SEXTA : Todas as atividades desenvolvidas em razão deste convênio terão projeto especí-

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moysés Vianna"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

.....
fico, aprovado pelas partes, de acordo com o disposto pelo Anexo I, que integra o presente convênio.

E por estarem justos e convenientes, as partes convenientes supra citadas, assinam o presente instrumento, em cinco vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.-

Sant'Ana do Livramento, 08 de junho de 1994.

A S P E S

D. A. E.

Prefeitura Municipal

U R C A M P

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moysés Vianna"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIO PM-DAE. / URCAMP.

A N E X O I

ESTÁGIO SUPERVISIONADO

01)- Requisitos para o Estágio:

1.1. O aluno ter cursado, no mínimo, quatro semestres regularmente de qualquer um dos cursos superiores mantidos pela Universidade da Região da Campanha - Campus Universitário de Sant'Ana do Livramento;

1.2. Estar em dia com as disciplinas do seu currículo, ou seja, aluno matriculado regularmente.

02)- Caracterização do Estágio:

2.1. Duração de 180 dias consecutivos;

2.2. Carga horária diária: de 4 a 6 horas pela manhã ou tarde;

2.3. Local de realização: em qualquer dos órgãos componentes do Poder Executivo Municipal de Sant'Ana do Livramento (Administração Direta e Indireta).

2.4. Clientela: todos os alunos dos cursos superiores; enquadrado no item 1.2..

2.5. Coordenação ficará a cargo do servidor público municipal designado pela autoridade competente.

03)- Sistemática do Estágio:

3.1. Os alunos, criteriosamente selecionados, mediante desempenho acadêmico, serão agrupados em turmas que se revezarão a cada 180 dias ou um semestre;

3.2. O Estágio servirá para vivenciar a situação real de vida e de trabalho, não cabendo nenhum vínculo trabalhista por qualquer uma das partes envolvidas;

3.3. O aluno estagiário se compromete a a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moisés Vianna"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

...
apresentar previamente o plano de trabalho bem como o relatório mensal às partes para avaliar o seu desempenho.

4) Competências:

4.1. Cabe à URCAMP:

4.1.1. Providenciar na primeira seleção dos alunos, classificando-os;

4.1.2. Condicionar o estágio mediante desempenho acadêmico;

4.2. Cabe a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento ou Departamento de Água e Esgotos:

4.2.1. Receber igualmente para estágio, de acordo com suas necessidades, alunos dos cursos de extensão, indicados pela ASPES e URCAMP e procedendo pagamento igual a um salário mínimo por mês para cada participante; e obedecendo as normas gerais constantes deste instrumento;

4.2.2. designar o local de trabalho do estagiário;

4.2.3. efetuar a classificação da relação enviada pelo Campus Universitário, procedendo a seleção final dos candidatos para, dentro de suas possibilidades e necessidades, concederem "Bolsa Estágio";

4.2.4. Selecionar, após triagem, servidores municipais para participarem de cursos de qualificação de mão-de-obra, propiciando também o pagamento de horas aulas dos professores. Os projetos dos cursos aqui citados serão elaborados pela ASPES e/ou URCAMP e deverão ser aprovados pela Prefeitura Municipal.

-Anexo I - Convênio - Lei nº3.216/94.-

